

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (dois) fogões a gás, de piso e 3 (três) fornos micro-ondas, destinados a suprir as necessidades das Estações de Tratamento de Água, Captação de Água Bruta, Tratamento de Esgotos, Sede Administrativa e Memorial da Água Pref. Ricardo Landgraf.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO R\$	ESTIMADO R\$
1	<p>FOGÃO A GÁS</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <p>Fogão a gás GLP; de piso; na cor branca; material da mesa em inox; 4 bocas sendo no mínimo 01 queimador família de 2,0 kWe 03 queimadores pequenos de 1,7 kW de potência; com acendedor automático (bivolt) e painel frontal; forno simples, limpa fácil, 01 grade, capacidade mínima de 50 litros, potência mínima de 2,0kW e porta em vidro temperado; válvula de segurança que corta a</p>	UN.	2	768,00	1.536,00



	<p>saída de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente; com pés altos; com certificado homologado pelo Inmetro; garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.</p> <p>Referência: Fogão Atlas Mônaco Plus 4B Branco, equivalente, similar ou de melhor qualidade.</p>				
2	<p>FORNO MICRO-ONDAS – 220V</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <p>Forno micro-ondas, na cor branca, com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, potência mínima de 700W, frequência de 2450 MHz, tensão de 220V, plugue padrão 20A, com painel eletrônico e, no mínimo, 10 (dez) níveis de potência.</p> <p>Equipamento dotado de prato giratório, função relógio, trava de segurança, classificação de eficiência energética mínima “A”, conforme regulamentação vigente. Produto com certificação compulsória e selo de conformidade do INMETRO.</p>	UN	2	658,00	1.316,00

	<p>Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega do equipamento.</p> <p>Referência: Micro-ondas Panasonic NN-ST25L, equivalente, similar ou de melhor qualidade.</p>				
3	<p>FORNO MICRO-ONDAS – 127V</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <p>Forno micro-ondas, na cor branca, com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, potência mínima de 700W, frequência de 2450 MHz, tensão de 127V, plugue padrão 20A, com painel eletrônico e, no mínimo, 10 (dez) níveis de potência.</p> <p>Equipamento dotado de prato giratório, função relógio, trava de segurança, classificação de eficiência energética mínima “A”, conforme regulamentação vigente. Produto com certificação compulsória e selo de conformidade do INMETRO.</p> <p>Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze)</p>	UN	1	658,00	658,00

X
[Handwritten signature]

meses após a entrega do equipamento.					
Referência: Micro-ondas Panasonic NN-ST25L, equivalente, similar ou de melhor qualidade.					
TOTAL – R\$					3.510,00

1.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos. O valor total obtido foi de **R\$3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)**.

1.3. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir os fogões atualmente instalados na Estação de Tratamento de água - ETA e na Estação de Captação de Água - ECA, os quais apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso, comprometendo a segurança, a eficiência e as condições adequadas para preparo de refeições e aquecimento de alimentos pelos servidores que atuam nas unidades.

2.2. Da mesma forma, faz-se necessária a aquisição de aparelhos de micro-ondas para a Estação de Tratamento de Esgoto, Memorial da Água Pref. Ricardo Landgraf e setor administrativo da SAECIL, considerando que os equipamentos atuais encontram-se desgastados e outros queimados.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Compras.



3.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL, de forma única, situado à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 11h e das 12h e 30 min às 16h, em dias úteis.

3.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo a Contratada substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou PIX, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições e demais responsabilidades de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial ou social, entre outras que sejam de sua competência, devendo quitá-las diretamente junto a quem de direito
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

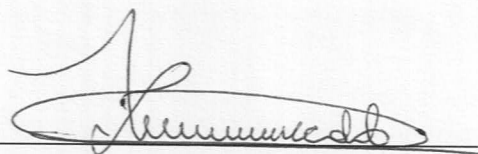
7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nº. nº.03.01.02.175120045.2.157 – 4.4.90.52.00 ETA / nº 03.01.02.175120045.2.158 – 4.4.90.52.00 ETE e nº

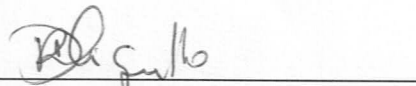
8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

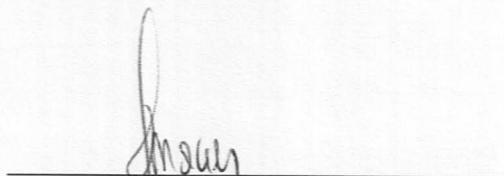
Leme/SP, 5 de março de 2026



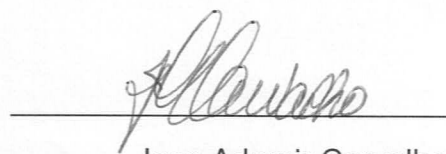
Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



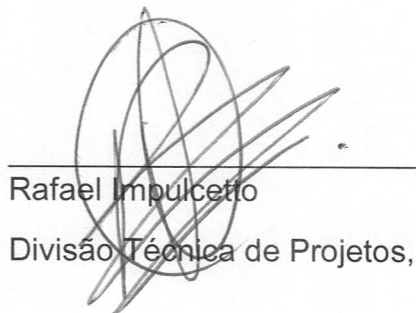
Daiane M. Bertini Chiquetto
Dep. Op. Serviços de Água



Raquel Ap. V. Moraes
Divisão Técnica de Serviços de Esgoto



Jose Ademir Carvalho
Divisão Técnica Administrativa



Rafael Impulcetto
Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente